

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à ASDCT, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tabai, com vistas a promoção de evento em comemoração ao Aniversário de 10 anos de emancipação do Município a realizar-se de 20 a 23 de outubro de 2005 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à ASDCT- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tabai, com vistas a promoção de evento em comemoração ao Aniversário de 10 anos de emancipação do Município a realizar-se de 20 a 23 de outubro de 2005.

Art. 2º A beneficiada terá prazo de trinta dias a contar do final do evento para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.063 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo
3.3.50.43.00.00.00.00.0001-223 Subvenções Sociais R\$ 7.500,00

Art. 4º Para cobertura do crédito que trata o Art. 3º da presente Lei servirá de recursos a redução das seguintes dotações orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-26 Vencimentos e vantagens fixas R\$
5.000,00

2.005 – Contribuição Previdenciária dos servidores (21%)

3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – 27 Obrigações patronais R\$
2.500,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 20 de outubro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda